CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2026

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas**, estado de São Paulo, através da Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DAS INSCRIÇÕES para o **Concurso Público nº 002/2026**, para provimento do cargo público efetivo vago de: **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**. Conforme previsto neste edital com período de validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período, uma única vez, a contar da data de homologação.

A contratação ocorrerá sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente edital, elaborado em conformidade com os ditames da Constituição Federal, da Legislação Federal, Estadual e Municipal, vigentes e pertinentes, como a Lei Orgânica do Município, sua lei de Organização Administrativa, e todas as suas alterações.

A organização do Concurso Público, aplicação e avaliação das provas serão de responsabilidade do **INEPAM (Instituto Nacional Especializado em Pesquisa e Apoio aos Municípios)**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 47.825.555/0001-36, obedecidas as normas deste Edital.

A Comissão, responsável pelo acompanhamento deste Concurso Público, foi nomeada através da Portaria nº 12.955/2026, de 24 de agosto de 2026.

I - DOS CARGOS

1.1 O presente concurso tem a finalidade de prover cargos vagos e os que vagarem ou forem criados e formação de cadastro de reserva no período de validade do concurso.

1.2 Os cargos, vagas, carga horária, salários, requisitos de escolaridade e taxa de inscrição estão estabelecidos na tabela que segue:

ENSINO MÉDIO E/OU TÉCNICO

Cargo	Vagas	Carga Horária	Salário Base	Requisitos	Taxa
Guarda Civil Municipal	01+ CR	40 h/s	R$ 2.614,88	Nacionalidade brasileira; gozo dos direitos políticos;	R$ 85,00

				quitação com as obrigações militares e eleitorais; nível médio completo de escolaridade; idade mínima de 18 (dezoito) anos; aptidão física, mental e psicológica; e idoneidade moral comprovada por investigação social, certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital e CNH com letra “B”	

Legenda:
* Inscrições para candidatos com deficiência observar o item III deste edital.

1.3 Os salários dos cargos têm como base o mês de outubro de 2026.

1.4 As atribuições dos cargos constam no ANEXO I do presente Edital.

1.5 A jornada semanal de trabalho para cada cargo é a prevista no quadro do subitem 1.2 e os horários de trabalho serão definidos a critério da Prefeitura Municipal, em função da natureza do cargo, atividades, plantões, escalas, atendendo as necessidades da Administração e o interesse público.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Concurso Público, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso Público.

2.2 **A inscrição deverá ser efetuada das 10h00min do dia 23/11/2026 às 16h00min do dia 01/01/2027 (período em que a 2ª via do boleto estará disponível), exclusivamente pela internet, no site www.inepam.org.br.**

2.2.1 No ato da inscrição o candidato deverá indicar o cargo pretendido.

2.2.2 Após a efetivação da inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a troca do cargo pretendido.

2.2.3 Em hipótese alguma o candidato poderá realizar mais de 1 (uma) prova no mesmo período (horário).

2.2.4 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de Brotas/SP, o INEPAM reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

2.2.5 Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.3 O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os na data da convocação:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, nos termos da Emenda Constitucional 19/98 e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre; estar quite com a justiça eleitoral e, se do sexo masculino, estar quite com o serviço militar;

c) estar no gozo dos direitos políticos;

d) possuir o nível de escolaridade exigida para o cargo público e, quando for o caso, habilitação profissional formal para o desenvolvimento das atribuições inerentes ao cargo;

e) Apresentar o Atestado de Antecedentes Criminais e demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Brotas e não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, conforme Inciso II, do Artigo 40, da Constituição Federal;

f) não possuir impedimento legal para o exercício do cargo público, inclusive em decorrência de decisão judicial, observadas as disposições legais aplicáveis e os critérios de avaliação da idoneidade moral previstos neste Edital;

g) apresentar a declaração de bens;

h) possuir idoneidade moral comprovada por investigação social (elaborada pela Corregedoria da GCMI) e certidões expedidas junto ao Poder Judiciário Estadual e Federal;

i) possuir, no mínimo, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria B;

j) possuir idoneidade moral compatível com o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida mediante investigação social, observados os critérios legalmente estabelecidos, a presunção de inocência, a análise individualizada das informações apuradas e a garantia do contraditório e da ampla defesa; (podemos deixar dessa forma?)

k) cumprir outros requisitos dispostos em edital do concurso público de acesso, atendendo aos princípios constitucionais, em especial ao da legalidade e da moralidade;

l) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, observadas as condições estabelecidas neste Edital, bem como ter concluído com aproveitamento o Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de Brotas, quando convocado pela Administração Municipal, nos termos da legislação aplicável;

m) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica admissional, observadas as disposições legais aplicáveis;

n) não possuir acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas, observado o disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, comprovando sua situação por ocasião da convocação para posse.

2.4 O pagamento do boleto de inscrição deverá ser feito em qualquer agência bancária ou casas lotéricas até o dia **01/01/2027.**

2.4.1 Se, por qualquer razão, o cheque usado para pagamento do boleto de inscrição for devolvido ou efetuado pagamento a menos do valor da taxa, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

2.4.2 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pela ECT (correios), fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de

pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

2.4.2.1 O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrições.

2.4.3 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.4.4 Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição e pago até a data de seu vencimento.

2.4.5 A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração dos cargos ou devolução de taxa, seja qual for o motivo alegado.

2.4.5.1 Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá solicitar a correção através do site www.inepam.org.br, clicar em concursos/processos seletivos no canto superior direito, selecionar o concurso público da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas, opção fale conosco → assunto: correção de cadastro do candidato e preencher os campos obrigatórios.

2.4.6 Quando do preenchimento dos dados para inscrição, se o candidato não informar seu e-mail, não receberá as informações referentes ao andamento do Concurso Público pelo mesmo.

2.4.7 O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao presente concurso são de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.5 É recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre o cargo e aplicação das provas, pois é de responsabilidade do candidato acompanhar as datas das provas, horários e possíveis retificações do Edital.

2.5.1 Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga de acordo com o estabelecido no item 2.4 deste Capítulo.

2.6 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, consequentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.7 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.8 No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 2.3, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público.

2.8.1 Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas ou ao INEPAM qualquer cópia de documento, exceto os documentos de deficiente, conforme previsto neste edital.

2.8.2 Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais, em duplicidade ou fora do período de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto se o Concurso Público não se realizar.

2.9 Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

a) acessar o site www.inepam.org.br;

b) localizar no site o “link” correlato ao Concurso Público N.º 002/2026, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas/SP;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

d) transmitir os dados da inscrição;

e) imprimir o boleto bancário;

f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 2.4 deste Capítulo.

2.10 A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas reserva-se no direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente.

2.10.1 Caso alguma das informações seja inverídica, a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas indeferirá o pedido, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

2.10.2 As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas

utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.11 **Às 16h00min (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário, inclusive 2.ª via, não estarão mais disponíveis no site.**

2.12 O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.13 A Prefeitura da Estância Turística de Brotas e o INEPAM não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.14 O candidato que necessitar de **condições especiais**, inclusive prova braile, prova ampliada, etc., deverá, no período das inscrições, encaminhar por SEDEX ao INEPAM solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone (s) bem como a solicitação de condição especial, prevista no Anexo III desse Edital e os recursos necessários para a realização da (s) prova(s), indicando, no envelope, o Concurso Público N.º 002/2026 da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas, e o cargo para o qual está inscrito.

2.14.1 O candidato que não o fizer, durante o período das inscrições e conforme o estabelecido no Capítulo III, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

2.14.2 O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da (s) prova (s) ficará sujeito a análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

2.15 Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

2.16 O candidato com deficiência deverá observar ainda o Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

III – DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, pela Lei n° 7.853/1989 e pela Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

3.2 Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4° do Decreto Federal n° 3.298/1999 bem como as pessoas com visão monocular, conforme Súmula 377/2009 do STJ.

3.3 Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Concurso Público, observando a compatibilidade da deficiência com as atividades essenciais do emprego público.

3.3.1 No caso do percentual de que trata o "caput" deste artigo, se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), o número será desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência e se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.

3.3.2 A convocação dos candidatos com deficiência observará a ordem de classificação e os percentuais previstos nos itens acima, ocorrendo a primeira convocação na 5ª classificação, e as demais na 21ª, 41ª, 61ª e assim sucessivamente.

3.4 Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

3.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n° 9.508/2018 e Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. As condições especiais deverão ser requeridas por escrito durante o período de inscrições.

3.6 A pessoa com deficiência, no período de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no Capítulo II deste Edital, deverá enviar envelope pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos) via SEDEX, conforme modelo abaixo constante na letra "e" deste item, com as seguintes informações:

a) relatório médico original ou cópia autenticada atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência e, caso necessário, informar a necessidade especial para realização da prova, conforme item 2.14.

b) Laudo Médico original ou cópia autenticada deverá obedecer as seguintes exigências: ser referente aos últimos 12 (doze) meses, descrever a espécie e o grau de deficiência, apresentar a provável causa das deficiências especiais, apresentar os graus de autonomia, constar quando for o caso a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações;

b.1) No caso de pessoa com deficiência auditiva, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de uma audiometria recente (até 6 meses) e no caso de acuidade visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;

b.2) O candidato com deficiência visual, além do envio da documentação, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILE ou AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência;

b.3) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial;

c) O encaminhamento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INEPAM**,** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino;

d) dados pessoais: nome completo, RG e CPF constantes no relatório médico.

e) **ANEXO III, PREENCHIDO E DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E FUNDAMENTADO.**

Modelo do envelope (via SEDEX) Ao INEPAM Concurso Público nº 002/2026 Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas/SP Cargo: _____ **Participação de Candidato com Deficiência** Caixa Postal nº 390 – CEP: 18682-970

3.6.1 Para efeito do prazo estipulado no item 3.6, será considerada a data de postagem na ECT.

3.6.2 O tempo para a realização da (s) prova (s) a que os candidatos deficientes serão submetidos, desde que requerido justificadamente, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

3.7 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser pessoa com deficiência ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado no item 3.6, não será considerado deficiente.

3.8 O candidato classificado como pessoa com deficiência, se convocado para provimento da vaga, pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas, será submetido a exame médico admissional, destinado à verificação da caracterização da deficiência declarada e de sua compatibilidade com as atribuições do cargo para o qual foi classificado.

3.9 Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

3.10 Será desclassificado do Concurso Público o candidato que não comparecer ao exame médico admissional e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Concurso Público.

3.11 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

IV – DAS PROVAS

4.1 O Concurso Público nº 002/2026 será composto pelas seguintes etapas, as quais serão de responsabilidade do Instituto Nacional Especializado em Pesquisa e Apoio aos Municípios (INEPAM): **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório e **Teste de Aptidão Física (TAF),** de caráter eliminatório para o cargo de Guarda Civil Municipal.

4.2 A divulgação do local e horário das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser disponibilizado no mural da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas e nos sites www.inepam.org.br e www.brotas.sp.gov.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.2.1 Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar na Lista de Inscritos para as provas, esse deverá entrar com recurso conforme previsto no item 8.2 deste edital.

4.2.2 Ocorrendo o caso constante do item 4.2.1, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a(s) prova(s) se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da(s) prova(s), formulário específico.

4.2.3 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

4.2.4 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.3 O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário e local definido, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.4 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá solicitar através do site www.inepam.org.br, escolher a opção fale conosco correção de cadastro do candidato e preencher os dados obrigatórios.

4.4.1 O candidato que não atender aos termos do item 4.4 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.5 São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização das provas.

4.6 No dia da realização da prova caso o candidato queira fazer alguma reclamação, denúncia ou sugestão, deverá procurar a coordenação ou os fiscais do local em que estiver prestando as provas para que as providências necessárias possam ser tomadas de forma imediata e registradas na folha de ocorrência.

4.7 Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer as provas, conforme convocação divulgada no Mural da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas nos sites www.inepam.org.br e www.brotas.sp.gov.br seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea “b” do item 4.12;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova (s) sem o acompanhamento de um fiscal;

e) estiver, durante a aplicação da (s) prova (s), fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora e/ou agenda eletrônica ou similar;

f) estiver, no local de prova (s), portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados;

g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;

h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;

i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas;

j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

n) retirar-se do local de prova (s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;

Da Prova Objetiva

4.8 A **prova objetiva**, para o cargo de Guarda Civil Municipal, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo.

4.9 A prova objetiva, ESTÁ PREVISTA PARA SER realizada no dia **31/01/2027**, a partir das 09h00min, horário em que serão fechados os portões.

4.9.1 A convocação e confirmação da data e local de realização da Prova será divulgada no site www.inepam.org.br, conforme Cronograma deste Concurso Público – Anexo V.

4.9.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados. O acompanhamento da divulgação da data da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.9.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

4.10 A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 alternativas cada uma, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II, conforme quadro abaixo:

Cargo	Prova	Quantidade de Questões
Guarda Civil Municipal	Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 05 15

4.11 A duração da prova objetiva será de 03 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

4.12 O candidato deverá comparecer ao local designado para a (s) prova (s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha macia;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

4.12.1 Somente será admitido na sala ou local de prova (s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” do item 4.12 deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

4.12.2 O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “b” do item 4.12 deste Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

4.12.3 **Não serão aceitos documentos eletrônicos, protocolos, cópia simples ou autenticadas, boletim de ocorrência, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.**

4.13 Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização da (s) prova(s).

4.14 Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

4.15 Durante a(s) prova(s) objetiva(s), não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo INEPAM, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

4.16 O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, deverá ser desligado antes de entrar no prédio de aplicação e, durante a aplicação das provas, deverão permanecer desligados, no chão ou dentro da bolsa até a saída da sala, sob pena de eliminação do candidato.

4.16.1 Será imediatamente desclassificado o candidato que for identificado portando celular durante o período de aplicação da prova.

4.17 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.

4.18 As salas de provas e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas.

4.18.1 O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

4.19 Em caso de necessidade de amamentação durante as provas objetivas a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

4.19.1 Para tanto, **a candidata deverá solicitar antecipadamente** (em até 03 dias úteis da data de aplicação das provas) através do e-mail candidato@inepam.org.br, inserir no assunto: Solicitação – Amamentação – Concurso Público da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas.

4.19.2 O INEPAM não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do processo.

4.19.3 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

4.19.3.1 A candidata, neste momento, deverá fechar seu caderno de prova, se for o caso, e deixá-lo sobre a carteira.

4.19.3.2 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

4.19.4 Excetuada a situação prevista no item 4.19 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

4.20 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

4.21 É reservado ao INEPAM e a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais durante a aplicação das provas.

4.22 O horário de início da(s) prova(s) será(ão) definido(s) em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

4.23 Para a realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva.

4.24 É de responsabilidade do candidato a leitura das instruções contidas na folha de respostas e no caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.25 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção.

4.25.1 O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

4.25.2 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4.25.3 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

4.25.4 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.26 O candidato que tenha solicitado fiscal transcritor, provas em braile ou ampliada, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.

4.27 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da(s) prova(s) objetiva depois de transcorrido 01 (uma) hora de duração, levando consigo somente o caderno de prova.

4.27.1 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão da prova objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

4.28 Ao final da prova o candidato deverá entregar, devidamente assinada, a folha de repostas ao fiscal da sala, sob pena de desclassificação.

4.29 Os 03 (três) últimos candidatos presentes nas salas de aplicação da (s) prova (s) deverão aguardar o fechamento dos envelopes das provas e demais documentos e assiná-los.

4.30 O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado nos sites www.inepam.org.br e www.brotas.sp.gov.br, conforme Anexo V – Cronograma do Concurso Público.

4.31 Para realização da prova deverá ser observado, também, o Capítulo V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO.

4.32 O candidato que desejar obter a DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO para fins de comprovação de realização da prova objetiva deverá levar o Anexo IV impresso e devidamente preenchido para que o Coordenador responsável no local assine/carimbe.

4.32.1 O Anexo IV não será disponibilizado pelo INEPAM no dia da aplicação da prova. O candidato será responsável por levar o documento impresso e preenchido para que este seja assinado/carimbado.

4.32.2 Os dados do candidato, indicados na declaração, serão de preenchimento e responsabilidade exclusiva deste.

4.32.3 A declaração de comparecimento somente será assinada ao final da realização das provas objetivas, devendo o candidato, após a saída da sala de

aplicação, dirigir-se ao coordenador do local de aplicação de prova para que o documento seja assinado.

4.33 A declaração de comparecimento no certame não será disponibilizada em outro momento. O candidato que necessitar deste documento, deverá seguir o indicado nos itens 4.32 a 4.32.3.

DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

4.34 Para o Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório, serão convocados os 70 (setenta) primeiros candidatos aprovados na prova objetiva da lista geral e os 07 (sete) primeiros candidatos da lista de deficientes e busca avaliar a capacidade do candidato de realizar os movimentos necessários para o exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, assim como aferir sua capacidade física para o cargo.

4.34.1 O Teste de Aptidão Física (TAF), quando aplicado aos candidatos com deficiência, observará a Constituição Federal, a Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e demais normas aplicáveis. No ato da convocação, será analisada a documentação apresentada pelo candidato para, quando necessário, estabelecer adaptações razoáveis e individualizadas para a realização dos exercícios, considerando sua deficiência e suas necessidades específicas, sem prejuízo da aferição da aptidão física necessária ao exercício das atribuições do cargo.

4.34.2 O Teste de Aptidão Física consistirá na aplicação de 3 (três) avaliações, assim divididas:

a) Avaliação de Flexão de braço consecutivas (masculino) / Flexão de braço com apoio de frente consecutivas (feminino);

b) Avaliação de Abdominal (remador); e

c) Avaliação de Corrida de 12 minutos.

4.34.3 O Teste de Aptidão Física (TAF) será realizado de acordo com os critérios e condições estabelecidos neste Edital, não sendo permitidas adaptações ou alterações em razão de condições físicas individuais, indisposições, lesões ou outras circunstâncias que comprometam a capacidade física do candidato, ocorridas antes ou durante a realização dos testes, ressalvadas as adaptações razoáveis e individualizadas asseguradas aos candidatos com deficiência, nos termos do item 4.34.1, observada a necessidade de aferição da aptidão física exigida para o exercício das atribuições do cargo.

4.34.4 Os procedimentos de solicitação de condições especiais previstos no item 2.14 destinam-se à realização da prova objetiva, sem prejuízo das adaptações razoáveis e individualizadas asseguradas aos candidatos com deficiência para a realização do Teste de Aptidão Física, na forma do item 4.34.1 deste Edital.

4.35 Cada avaliação será pontuada numa escala de 0 a 2,0 (dois) pontos, totalizando pontuação máxima de 6,0 (seis) pontos.

4.35.1 Para ser considerado APTO no Teste de Aptidão Física - TAF, o candidato deverá obter a pontuação mínima de 3,6 (três vírgula seis) pontos na somatória total das avaliações, não podendo zerar em nenhum dos 3 exercícios.

4.35.2 O candidato que não obtiver a pontuação conforme previsto no item anterior será eliminado do concurso público.

4.35.3 A pontuação final do Teste de Aptidão Física não será considerada para somar-se à pontuação da prova objetiva, sendo o candidato considerado apenas como APTO ou INAPTO.

4.35.4 A descrição e as marcas para pontuação de cada avaliação são:

FLEXÃO		**ABDOMINAL (REMADOR)**		**CORRIDA DE 12 MINUTOS**		**Pontos**
Flexão de braço Masculino consecutivas	**Flexão de braço Feminino consecutivas com Apoio de frente**	**Masculino /Feminino consecutivas**		**Masculino /Feminino**		
28 ou mais	25 ou mais	De 29 a 30 ou mais	De 27 a 28 ou mais	De 1901 a 1950m ou mais	De 1751 a 1800m ou mais	2.0
De 26 a 27	De 23 a 24	De 27 a 28	De 25 a 26	De 1851 a 1900m	De 1701 a 1750m	1.9
De 24 a 25	De 21 a 22	De 25 a 26	De 23 a 24	De 1801 a 1850m	De 1651 a 1700m	1.8
De 22 a 23	De 19 a 20	De 23 a 24	De 21 a 22	De 1751 a 1800m	De 1601 a 1650m	1.7

De 20 a 21	De 17 a 18	De 21 a 22	De 19 a 20	De 1701 a 1750m	De 1551 a 1600m	1.6
De 18 a 19	De 15 a 16	De 19 a 20	De 17 a 18	De 1651 a 1700m	De 1501 a 1550m	1.5
De 16 a 17	De 13 a 14	De 17 a 18	De 15 a 16	De 1601 a 1650m	De 1451 a 1500m	1.4
De 14 a 15	De 11 a 12	De 15 a 16	De 13 a 14	De 1551 a 1600m	De 1401 a 1450m	1.3
De 12 a 13	De 09 a 10	De 13 a 14	De 11 a 12	De 1501 a 1550m	De 1351 a 1400m	1.2
De 10 a 11	De 07 a 08	De 11 a 12	De 09 a 10	De 1451 a 1500m	De 1301 a 1350m	1.1
De 08 a 09	De 05 a 06	De 09 a 10	De 07 a 08	De 1401 a 1450m	De 1251 a 1300m	1.0
De 06 a 07	De 03 a 04	De 07 a 08	De 05 a 06	De 1351 a 1400m	De 1201 a 1250m	0.9
De 04 a 05	02	De 05 a 06	De 03 a 04	De 1301 a 1350m	De 1151 a 1200m	0.8
De 02 a 03	01	De 03 a 04	De 01 a 02	De 1251 a 1300m	De 1101 a 1150m	0.7
0 a 01	0	0 a 02	0	Até 1250m	Até 1100m	Zero

4.36 Para o Teste de Aptidão Física - TAF, o candidato deverá apresentar atestado médico emitido com no máximo 20 (vinte) dias de antecedência à data do teste, que certifique especificamente estar APTO para o esforço físico que será submetido no Concurso Público nº 002/2026 do Município de Brotas.

4.37 Será impedido de participar do Teste de Aptidão Física - TAF o candidato que não apresentar o atestado conforme descrito acima, sendo considerado eliminado deste Concurso Público.

4.38 O candidato deverá apresentar-se para o Teste de Aptidão Física - TAF com roupa apropriada para a prática desportiva, ou seja, calção ou agasalho, camiseta e tênis, sob pena de eliminação.

4.39 O Teste de Aptidão Física - TAF é de caráter eliminatório, conforme critérios estabelecidos nos itens 4.35.1 e 4.35.2 deste capítulo.

4.40 Para efeito de marcas mínimas valerá apenas a contagem realizada pelos examinadores que tomarão por base as formas das avaliações descritas no item 4.41.2 deste Capítulo.

4.41 Todos os exercícios que serão aplicados no Teste de Aptidão Física serão demonstrados pelos avaliadores antes do início dos mesmos.

4.41.1 Não haverá repetição dos exercícios integrantes do Teste de Aptidão Física, ressalvadas as hipóteses de segunda tentativa expressamente previstas neste Edital e aquelas decorrentes de fatores técnicos não provocados pelo candidato que, a critério fundamentado da banca examinadora, tenham prejudicado a execução da avaliação.

4.41.2 As descrições dos exercícios a serem aplicados no Teste de Aptidão Física são:

4.41.2.1 FLEXÃO DE BRAÇO PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO:
O candidato deverá realizar flexões de braços, sucessivas sem interrupção dos movimentos no ritmo que melhor lhe convier, os movimentos deverão ser realizados com as mãos apoiadas no solo e as pernas estendidas apoiando as pontas dos pés no solo, após, flexionar o cotovelo, aproximando o peito do solo e em seguida voltar à posição inicial onde será feita a contagem.

a) O(a) candidato(a) realizará o máximo de repetições completas no tempo de um minuto.

b) Quando da realização do teste de flexão de braço, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, deverá ser concedido ao candidato o direito a uma segunda tentativa, no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa.

c) O candidato que não obtiver o desempenho mínimo de duas flexões consecutivas em uma das duas tentativas será considerado eliminado do certame.

4.41.2.2 FLEXÃO DE BRAÇO COM APOIO DE FRENTE PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO:
O candidato deverá realizar flexões de braço, sucessivas sem interrupção dos movimentos no ritmo que melhor lhe convier, os movimentos deverão ser realizados

com as mãos apoiadas no solo e com os joelhos apoiados sobre o solo, após flexionar o cotovelo, aproximando o peito do solo e em seguida voltar à posição inicial onde será feita a contagem.
a) O(a) candidato(a) realizará o máximo de repetições completas no tempo de um minuto.
b) Quando da realização do teste de flexão de braço com apoio de frente, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, deverá ser concedido à candidata o direito a uma segunda tentativa, no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa.
c) A candidata que não obtiver o desempenho mínimo de uma flexão em uma das duas tentativas será considerado eliminado do certame.

4.41.2.3 ABDOMINAL (REMADOR):
O candidato deverá realizar flexões abdominais (remador), sucessivas sem interrupção dos movimentos no ritmo que melhor lhe convier, em posição superior os cotovelos deverão ultrapassar a posição dos joelhos junto ao tórax e os braços deverão estar esticados tanto na posição superior como na inferior encostando as costas das mãos no solo onde será feita a contagem.
a) O(a) candidato(a) realizará o máximo de repetições completas no tempo de um minuto.
b) Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de flexão abdominal, receber qualquer tipo de ajuda física.
c) A pontuação atribuída ao candidato (a) corresponderá ao número de repetições válidas executadas até o momento da interrupção do teste.
d) Quando da realização do teste de flexão abdominal, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, será concedido ao candidato (a) o direito a uma segunda tentativa, no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa.
e) O candidato do sexo masculino que não obtiver o desempenho mínimo de 03 (três) flexões consecutivas em uma das duas tentativas e a candidata do sexo feminino que não obtiver o desempenho mínimo de 01 (uma) flexão em uma das duas tentativas serão considerados eliminados do certame.

4.41.2.4 CORRIDA DE 12 MINUTOS:
a) O candidato deverá realizar a corrida aeróbica, no percurso determinado pelo avaliador, durante 12 (doze) minutos, sendo permitidos eventuais trechos em marcha.
b) Cada candidato (a) deverá ter apenas uma tentativa para realização do teste.
c) O candidato do sexo masculino que não alcançar a distância mínima de 1.251 (mil, duzentos e cinquenta e um) metros e a candidata do sexo feminino que não alcançar a distância mínima de 1.101 (mil cento e um) metros serão considerados eliminados do certame.

4.42 O aquecimento e a preparação para o TAF são de responsabilidade do candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.

4.43 Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, o Teste de Aptidão Física - TAF poderá ser cancelado ou interrompido, acarretando o adiamento do TAF para nova data, hipótese em que os candidatos realizarão todas as avaliações novamente, desprezando-se os resultados já obtidos.

4.44 O candidato que no momento da realização do Teste de Aptidão Física apresentar qualquer problema fisiológico, psicológico ou físico momentâneo, tais como luxações, contusões, fraturas e outros que impossibilitem de realizar o Teste, será automaticamente eliminado do Concurso.

4.45 É vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constem no edital de convocação o teste de aptidão física.

4.46 É vedada a permanência do candidato no local de aplicação após a realização do teste de aptidão física, sob pena de eliminação deste concurso.

4.47 Não será permitido aos candidatos a utilização de câmeras, celulares, filmadoras e demais aparelhos eletrônicos que possam reproduzir ou transmitir o conteúdo do teste de aptidão física, sob pena de eliminação deste concurso.

V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

5.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

5.2 A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{NA \times 100}{TQ}$$

Onde:
NP = Nota da prova
NA = Número de acertos
TQ = Total de questões da prova

5.3 Serão convocados para o Teste de Aptidão Física os 70 (setenta) primeiros candidatos aprovados na prova objetiva para o cargo de Guarda Civil Municipal da lista geral e os 07 (sete) primeiros candidatos aprovados na prova objetiva para o cargo de Guarda Civil Municipal da lista de candidatos com deficiência, desde que todos estes obtenham nota igual ou superior a 50 pontos.

5.4 O candidato que não for convocado para o Teste de Aptidão Física será eliminado do Concurso Público.

5.5 Serão considerados APTOS no TAF os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 3,6 (três vírgula seis) pontos na somatória total das avaliações, não podendo zerar em nenhum dos 3 exercícios.

5.6 Os candidatos que não obtiverem a nota acima descrita no TAF serão considerados INAPTOS do Concurso Público.

VI – DA PONTUAÇÃO FINAL

6.1 A pontuação final dos candidatos aprovados será obtida pela nota da prova objetiva, sendo elaboradas duas listas: lista geral (ampla concorrência) e lista de candidatos com deficiência.

VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação.

7.2 Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

a) com maior idade;

b) que obtiver maior pontuação nas questões específicas;

c) que obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa;

d) que obtiver maior pontuação nas questões de matemática.

e) candidato que tenha exercido a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal.

7.2.1 Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

7.3 Os candidatos classificados serão enumerados, por cargo, em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (candidatos deficientes aprovados), se for o caso.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 O prazo para interposição de recurso será nos prazos previstos no Anexo V (cronograma) deste Edital.

8.2 Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá acessar o site www.inepam.org.br→ fale conosco → escolher assunto: “Recurso” e:

8.2.1 Escolher o tipo de recurso:

a) Da Publicação do Edital;

b) Da Divulgação da Lista de Inscritos;

c) Da Divulgação dos Gabaritos e Caderno de Prova;

d) Da Divulgação da Classificação / Notas.

8.2.1.1 Para os demais atos não elencados nas alíneas de “a” a “d” do item 8.2.1, divulgados ou publicados, o prazo para apresentação de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação e/ou publicação.

8.2.2 Preencher os dados obrigatórios e enviar. Do envio, será emitido recibo eletrônico.

8.2.3 Os recursos são enviados e recebidos eletronicamente, portanto, serão analisados somente os preenchidos corretamente.

8.2.4 O recurso especificado no “caput” deste item não será aceito por meio de fac-símile, e-mail, protocolado, pessoalmente ou por qualquer outro meio, exceto o previsto neste Capítulo.

8.3 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

8.3.1 No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

8.3.2 A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Concurso Público será publicada nos sites www.inepam.org.br e www.brotas.sp.gov.br.

8.3.3 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.4 A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na respectiva prova, independentemente de apresentação de recurso.

8.5 No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

8.6 A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.7 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no item 8.2.

8.8 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

8.9 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.10 A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

IX – DA CONTRATAÇÃO

9.1 Após a homologação do resultado final do Concurso Público, a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas responsabilizar-se-á pela divulgação de acordo com a legislação vigente.

9.2 A convocação ocorrerá através de publicação no Jornal Oficial do Município da Estância Turística de Brotas, e em seguida será efetivada tentativa de contato direto com o candidato através de telefone e e-mail cadastrados na ficha de inscrição do presente Concurso, sendo obrigação do candidato classificado acompanhar as publicações e manter atualizados seus dados junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Estancia Turística de Brotas durante a validade do concurso público, principalmente e-mail e telefone, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da referida atualização.

9.2.1 Se o candidato não comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 03 (três) dias após a publicação no Jornal Oficial do Município, será desclassificado do Concurso Público.

9.3 A convocação será feita obedecida rigorosamente à ordem de classificação no presente Concurso Público.

9.4 Após a homologação do presente Concurso Público, a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas, ao convocar os candidatos, conforme disposto nos itens anteriores, será responsável pela realização das etapas de Investigação Social, Avaliação Psicológica e Curso de Formação Inicial, observadas as disposições e os critérios estabelecidos em edital específico.

9.5 A convocação para as etapas previstas no item anterior não assegura ao candidato o direito à contratação, ficando esta condicionada ao cumprimento de todos os requisitos legais e regulamentares exigidos para o cargo, bem como à aprovação em todas as etapas previstas no presente Concurso Público e nos respectivos editais.

9.5.1 A investigação social e a avaliação psicológica observarão as disposições do Decreto Municipal nº 5.549/2023, de 12 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, o que estará disponível nos sites www.inepam.org.br e www.brotas.sp.gov.br.

10.2 Quaisquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

10.3 O INEPAM e a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

10.4 O candidato que necessitar atualizar seus dados pessoais e/ou endereço residencial poderá fazê-lo conforme item 2.4.5.1 deste Edital, até a data de publicação da homologação dos resultados, e após esta data, junto à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas, localizada na Rua Benjamin Constant, nº 300- Centro, Brotas/SP ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas.

10.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações estarão disponíveis nos sites www.inepam.org.br e www.brotas.sp.gov.br.

10.6 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.7 Caberá à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas a homologação deste Concurso Público.

10.8 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e as alterações posteriores não serão objetos de avaliação das provas.

10.9 As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas pelo e-mail candidato@inepam.org.br (colocar no assunto: Concurso Público nº 002/2026 – Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas), sendo que após a homologação as informações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas.

10.10 A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas e o INEPAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos/objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de prova (s).

10.11 A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas e o INEPAM não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: a) endereço não atualizado; b) endereço de difícil acesso; c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato; d) correspondência recebida por terceiros.

10.12 A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas e o INEPAM não emitirão Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

10.13 Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Concurso Público estarão disponíveis nos sites www.inepam.org.br e www.brotas.sp.gov.br. sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.14 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

10.15 As folhas de respostas, listas de presença e demais documentos deste concurso público serão arquivados pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas e poderão ser incinerados somente após a análise dos atos de admissão realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.16 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas poderá anular a inscrição, prova(s) ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

10.17 O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

10.18 A aprovação no Concurso Público não assegura, por si só, a contratação dos candidatos classificados exclusivamente em cadastro de reserva, ficando as respectivas convocações condicionadas às necessidades da Administração Pública e à disponibilidade orçamentária, ressalvado o direito dos candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no Edital e as demais hipóteses reconhecidas pela legislação e jurisprudência aplicáveis..

10.19 Após o ato de Homologação do Concurso Público, as Folhas de Respostas e listas de presença serão encaminhadas à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas, devendo ser arquivadas, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.20 Os candidatos aprovados e convocados ficarão sujeitos à aprovação em exame médico, conforme disposto no presente Edital e à apresentação dos documentos que lhes forem exigidos.

10.20.1 A critério do médico examinador, o candidato deverá, as suas expensas e dentro do prazo estabelecido, apresentar quaisquer exames médicos e/ou clínicos complementares, que se tornem necessários para firmar um diagnóstico, visando dirimir eventuais dúvidas, podendo, ainda, a critério da administração, ser convocado para novo exame clínico.

10.21 A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas homologará o Concurso Público após a publicação da Classificação Final e vencido o prazo para recursos.

10.22 Após a homologação, os candidatos serão convocados para anuência à contratação, respeitada a ordem da classificação e a necessidade da Administração Municipal.

10.23 Ao se inscrever, o candidato responsabilizar-se-á moral e judicialmente pelas informações prestadas e aceitará a legislação que regulamenta o presente Concurso Público.

10.23.1 O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios solicitados, perderá o direito a vaga, prosseguindo-se a contratação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

10.24 A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas poderá, por motivos justificáveis, anular parcial ou totalmente este Concurso Público.

10.25 Os casos que porventura estejam omissos a este Edital serão resolvidos pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas junto à Comissão de Concurso Público.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Brotas, 06 de novembro de 2026.

Alexsandra Berto Brandão
Prefeita Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

a) Zelar pela proteção dos bens públicos e incolumidade das pessoas;
b) Se deslocar pelas praças e logradouros no ato de fazer guarda, fiscalização ou policiamento de bens e serviços públicos;
c) Tomar as medidas legais cabíveis quanto ao cidadão que cometeu ou esteja cometendo infrações, irregularidades, contravenções, ilícitos e crimes capitulados na legislação em vigência;
d) Manter a ordem e disciplina nos serviços públicos quanto às reuniões públicas, organização de filas e cumprimento de outros atos normativos;
e) Tratar todos cidadãos com civilidade e cortesia;
f) Cooperar e atuar em conjunto, se preciso for, com o setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal e demais órgãos públicos e policiais estaduais;
g) Zelar pelos equipamentos utilizados;
h) Cooperar com os demais Departamentos, Setores e Unidades que compõem a estrutura administrativa e operacional do Município;
i) Cumprir com todas as atribuições do Cargo e demais ordens emanadas de seu superior, sob pena de responder por Processo Disciplinar Funcional;
j) Ser cordial no atendimento aos funcionários e cidadãos;
k) Na elaboração de textos, comunicados ou qualquer ato escrito, adotar corretamente as normas de ortografia e gramática vigente no País;
l) Outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pela administração superior.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS
Cargos de Ensino Médio e Técnico
Língua Portuguesa: Fonema. Sílaba. Ortografia. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo. Acentuação. Concordância nominal. Concordância Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase. Colocação dos pronomes nas frases. Análise Sintática Período Simples e Composto. Figuras de Linguagem. Interpretação de Textos.
Matemática: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores. Razão e Proporção. Porcentagem. Juros Simples. Conjunto de números reais. Fatoração de expressão algébrica. Expressão algébrica – operações. Expressões algébricas fracionárias – operações – simplificação. MDC e MMC. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume: unidades de medida; transformações de unidades. Estatística: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Noções de probabilidade e análise combinatória.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Constituição Federal de 1988 e suas Emendas: Título I – Dos Princípios Fundamentais; Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais, Capítulo I – Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Art. 37; Art. 41; Art. 144; Emenda Constitucional nº 45/2004. Direitos Humanos: Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 – Organização das Nações Unidas (ONU). Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios do Direito Administrativo; Administração Pública; princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; atividades administrativas: conceito, natureza, fins e princípios básicos; atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies, anulação e revogação. Direito Penal: princípios do Direito Penal; aplicação da lei penal no tempo e no espaço; tempo e lugar do crime; teoria do crime; classificação doutrinária dos crimes; fato típico; trajetória do crime; crime consumado e tentado; excludentes de ilicitude; das penas. Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940): Art. 121 ao 129; 133; 135; 136; 138 ao 150; 155 ao 160; 163; 168; 171; 180; 213 ao 218-C; 297; 299; 304; 312; 313; 316 ao 323; 327; 329 ao 333; 339; 340. Direito Processual Penal: Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689/1941), Art. 301 ao 310. Estatuto Geral das Guardas Municipais: Lei Federal nº 13.022/2014 e suas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA: Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações, especialmente Art. 1º ao 6º; 103 ao 130; 171 ao 178. Estatuto da Pessoa Idosa: Lei Federal nº 10.741/2003 e suas alterações, especialmente Art. 1º ao 7º; 95 ao 108. Estatuto do Desarmamento: Lei

Federal nº 10.826/2003 e suas alterações. Lei Maria da Penha: Lei Federal nº 11.340/2006 e suas alterações, especialmente Art. 1º ao 7º; 10 ao 12-C; 18 ao 24-A. Lei de Abuso de Autoridade: Lei Federal nº 13.869/2019 e suas alterações. Organização da Guarda Civil Municipal de Brotas: Outras questões versando sobre as atividades, atribuições e competências específicas do cargo de Guarda Civil Municipal.

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL
Concurso Público nº 002/2026 – Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas/SP

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		**RG:**	
CARGO:			
TELEFONE:		**CELULAR:**	

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

Se sim, especifique a deficiência: _____

Nº do CID: _____

Nome do médico que assina do Laudo: _____

Nº do CRM: _____

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?
☐ **SIM** ☐ **NÃO**

☐ SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)
☐ MESA PARA CADEIRANTE
☐ SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE
☐ LEDOR
☐ TRANSCRITOR
☐ PROVA EM BRAILE
☐ PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)
☐ INTÉRPRETE DE LIBRAS
☐ OUTRA. QUAL?_____

ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser enviada em envelope pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos) via SEDEX, no período de inscrições, conforme disposto no Capítulo III do Edital.

Brotas, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA OBJETIVA
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2026

Ao INEPAM, banca organizadora do Concurso Público, DECLARA por meio deste que o(a) candidato(a)

(nome completo), portador(a) do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____ realizou prova objetiva no ____ período do referido certame no dia __/__/____.

Assinatura do Candidato

Carimbo/Assinatura do Coordenador responsável
(INEPAM)

ANEXO V
CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATAS
Publicação do Edital	06/11/2026
Período de inscrições e disponibilização do boleto bancário, INCLUSIVE 2ª VIA	**Das 10h00min do dia 23/11/2026 às 16h00min do dia 01/01/2027**
Data limite para pagamento do boleto da taxa de inscrição	01/01/2027
Divulgação da relação de candidatos inscritos	12/01/2027
Prazo de Recursos com relação aos candidatos Inscritos	13, 14 e 15/01/2027
Divulgação da retificação da relação dos candidatos inscritos (se houver) e convocação com dia, local e horário da realização da prova objetiva	18/01/2027
Realização das provas objetivas	31/01/2027
Divulgação de gabarito das provas	01/02/2027
Prazo de recursos em relação ao gabarito das provas objetivas	02, 03 e 04/02/2027
Divulgação do julgamento dos recursos	12/02/2027
Divulgação da retificação e homologação do gabarito (se houver) e divulgação da classificação e nota da prova objetiva	18/02/2027
Prazo de recursos em relação à classificação e nota da prova objetiva	19, 22 e 23/02/2027
Divulgação da homologação da classificação e nota da prova objetiva e convocação para realização do teste de aptidão física	24/02/2027
Realização do teste de aptidão física	07/03/2027
Divulgação do resultado do teste de aptidão física	15/03/2027
Prazo de recurso do resultado do teste de aptidão física	16, 17 e 18/03/2027
Publicação da retificação e/ou homologação da classificação final e HOMOLOGAÇÃO do Concurso Público	25/03/2027

*As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.
** Todas as divulgações referentes ao Concurso Público serão realizadas no site www.inepam.org.br.